



**PORTARIA Nº 088, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 994 - Página (s): 1  
Data: 09/11/2021

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria por Invalidez Integral** ao servidor **SEBASTIÃO GUERRA DE BASTOS**, admitido em 09/05/1996, Matrícula nº. 4144/0, no cargo de Magarefe, nível A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pelo artigo 6-A da EC nº. 41/2003, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

<b>100% (Cem por cento) do Vencimento Base</b> .....	<b>R\$ 1.100,00</b>
(Art. 6-A da EC 41/2003, art. 141 da LM 150/83 e arts. 72 e 78 da LM 1.317/2012).	
<b>Adicional por Tempo de Serviço (30% do Sal. Base)</b> .....	<b>R\$ 330,00</b>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 1.430,00</b>
<b>( Mil, quatrocentos e trinta reais)</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2021, data do laudo médico e, efeito financeiro a contar de 01/11/2021.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretora Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
NOVEMBRO/2021